



Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 14, de 04 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto nº 9.380, de 08 de janeiro de 2019, no artigo 19 da Lei Estadual nº 20.491/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações pela Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, nos termos inciso II do art. 312 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, cominado com o art. 283, da Lei nº 20.756/2020, acolhe o o RELATÓRIO FINAL Nº 14 / 2021 COSET13477 (SEI-000022328458), da Comissão Processante, as orientações contidas no DESPACHO Nº 877/2021 - ADSET- 12100 (000022839363) da Procuradoria Setorial desta Secretaria de Estado da Administração, bem como, o conjunto probante contidos no autos de nº 201900005007305 e resolve:

Art. 1º ABSOLVER a servidora **Mara Cristina Caetano**, inscrita no CPF nº. XXX.755.811- XX, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão Pública, dos quadros desta Secretaria de Estado da Administração, da acusação da prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso LXI, do artigo 303, da Lei 10.460/88, vigente à época dos fatos, hodiernamente regida pelo dispositivo do artigo 202, inciso LXXI da Lei 20.756/2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Integrada da SEAD para que proceda a publicação desta Portaria e, posteriormente, o envio dos autos concomitantemente à **Corregedoria Setorial desta Secretaria de Estado da Administração** para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências: **a)** alimente do Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, nos termos do no art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto 9.572/2019, para identificação da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **b)** envie cópia desta Portaria à **Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração** para identificar a interessada e seu defensor constituído, bem como realizar as devidas anotações no assentamento da servidora, em observância ao disposto no art. 3º, inciso II da Lei Estadual nº 13.800/2001 e para as providências complementares, naquilo que lhes couber; e, ao fim, proceda o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 351562

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 12, de 09 de janeiro de 2023

Aprova o Plano de Ação Territorial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Veredas Goyas-Geraes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em substituição, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014,

do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portarias nº 443, 444, 445, todas de 17 de dezembro de 2014, e a Portaria MMA Nº 148, de 7 de Junho de 2022, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhecem, respectivamente, como espécies da flora e da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção", conforme anexos das Portarias em questão;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 26 de novembro de 2018, que institui a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção e que, em seu art. 5º, prioriza a cooperação com os órgãos estaduais de meio ambiente na sua implementação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Territorial para conservação de espécies ameaçadas de extinção do território Veredas Goyas-Geraes - PAT Veredas Goyas-Geraes.

Art. 2º O PAT Veredas Goyas-Geraes tem como objetivo geral aumentar, em 5 anos, a conservação dos habitats, das espécies e da sociobiodiversidade, no território, com engajamento da sociedade.

§ 1º O PAT Veredas Goyas-Geraes abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 9 (nove) espécies ameaçadas de extinção, constantes nas Listas Oficiais de Espécies Ameaçadas de Extinção (Portarias MMA nº 444, nº443 e nº 445 de 2014 e Portaria MMA Nº 148, de 7 de Junho de 2022), classificadas na categoria Criticamente em Perigo (CR) - Lista em Anexo.

§ 2º Além das espécies alvo listadas em anexo, outras 49 espécies ameaçadas de extinção serão beneficiadas por ações do PAT.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput foram estabelecidas ações distribuídas em três objetivos específicos, assim definidos:

I - organização, geração e ampliação de conhecimento sobre espécies do território e seus ambientes;

II - mitigação de vetores de pressão que afetam as espécies e seus ambientes e implementação de mecanismos de proteção, recuperação e restauração de ambientes naturais;

III - fomento à criação, estabelecimento e aplicação de políticas públicas para conservação, monitoramento e uso sustentável dos recursos naturais;

Art. 3º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio da Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, a coordenação do PAT, em cooperação com o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF-MG).

Art. 4º O PAT Veredas Goyas-Geraes será monitorado anualmente para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAT e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 5º A SEMAD deverá instituir o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT com a atribuição de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PAT Veredas Goyas-Geraes.

Art. 6º O PAT Veredas Goyas-Geraes terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º A Matriz de Planejamento é parte integrante do PAT Veredas Goyas-Geraes e estará disponibilizada no sítio eletrônico da SEMAD-GO e do IEF-MG.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCILENE DUARTE CARVALHO

Secretária de Estado em substituição

Decreto de 19 de dezembro de 2022 - Diário Oficial/GO nº 23.942



ANEXO
ALVO PAT VEREDAS GOYAS-GERAES

1	Diplusodon panniculatus (Koehne)
2	Diplusodon retroimbricatus (Koehne)
3	Eriope crassipes subsp. Cristalinae (Harley)
4	Jacaranda intricata (A.H.Gentry & Morawetz)
5	Juscelinomys candango (Moojen, 1965)
6	Plesiophysa dolichomastix (Paraense, 2002)
7	Hypsolebias virgulatus (Costa & Brasil, 2006)
8	Hypsolebias stellatus (Costa & Brasil, 1994)
9	Simpsonichthys zonatus (Costa & Brasil, 1990)

Protocolo 351625

PORTARIA N° 13, de 09 de janeiro de 2023

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Territorial Veredas Goyas-Geraes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em substituição, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais;

Considerando a Resolução CONABIO n° 6, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n° 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os Resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria n° 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando as Portarias n° 443, 444, 445, todas de 17 de dezembro de 2014, e a Portaria MMA N° 148, de 7 de Junho de 2022, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhecem, respectivamente, como espécies da flora e da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies Ameaçadas de Extinção", conforme anexos das Portarias em questão;

Considerando a Portaria MMA n° 444, de 26 de novembro de 2018, que institui a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção e que, em seu art. 5º, prioriza a cooperação com os órgãos estaduais de meio ambiente na sua implementação;

Considerando a Portaria n° 12, de 9 de janeiro de 2022, que aprova o Plano de Ação Territorial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Veredas Goyas-Geraes, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Territorial Veredas Goyas-Geraes com a atribuição de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PAT Veredas Goyas-Geraes, composto pelos seguintes membros:

I - Caio César Neves Sousa, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO, na qualidade de coordenador;

II - Franciele Parreira Peixoto, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO;

III - Gabriela Cristina Barbosa Brito, do Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG - Gerência de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas - GRAPE, na qualidade de coordenadora;

IV - Janaína Aparecida Batista Aguiar, do Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG - Diretoria de Proteção à Fauna - DFAU;

V - Carlos de Oliveira Teixeira, do Instituto Estadual de

Florestas - IEF/MG, Regional Noroeste;

VI - Marcio Verdi, Coordenador de Projeto do Núcleo Planejamento de Estratégias de Conservação do Centro Nacional de Conservação da Flora do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro;

VII - Fabio Origuela de Lira, da Meandros Consultoria Ambiental Ltda.;

VIII - Bruno Machado Teles Walter, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/Recursos Genéticos e Biotecnologia;

IX - Lidiane Carvalho de Campos, Analista Ambiental, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG;

X - Samuel Fernando Schwaida, Analista Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente - MMA/Departamento de Espécies;

XI - Geraldo Hermes Bertelli, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de São João d'Aliança-GO.

§1º A participação no GAT do PAT Veredas Goyas-Geraes não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes, entre si e com a SEMAD, e será considerada serviço de relevante interesse público.

§2º A coordenação do PAT Veredas Goyas-Geraes poderá convidar para compor o GAT outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, observada a pertinência da sua atuação com o objetivo geral ou com os objetivos específicos do PAT Veredas Goyas-Geraes, nos termos do art. 2º desta Portaria.

Art. 2º O GAT do PAT Veredas Goyas-Geraes terá duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCILENE DUARTE CARVALHO
Secretária de Estado em substituição

Decreto de 19 de dezembro de 2022 - Diário Oficial/GO n° 23.942

Protocolo 351628

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 44/2022

PROCESSO: 201900017007233

IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 44/2022 - SEUC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SEMAD, E A POLITEC MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO: A fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de exploração de água termal da POLITEC Mineração Ltda. (Processo de Compensação Ambiental n.º 201900017007233 e 201900017007256), no Município de Caldas Novas - GO, devidamente licenciado neste órgão (Processos de Licenciamento n.º 5302423/91).

COMPROMITENTES: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF n° 00.638.357/0001-08.

COMPROMISSÁRIO: POLITEC Mineração Ltda. - CNPJ/MF n° 09.018.435/0001-38

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022

BASE LEGAL: Art. 36, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 9.985/2000 e art. 35 da Lei Estadual n.º 14.247/2002, Lei Estadual n.º 19.955, de 29 de dezembro de 2017, bem como Decreto Federal n.º 4.340/2002, subsidiariamente, Resolução n.º 371/2006 do CONAMA e Instrução Normativa n.º 2/2021 GAB.

VALOR: R\$ 7.034,66 (sete mil trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 351624